



MENSAGEM Nº 016/2019, DO PODER EXECUTIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
14 MAR 2019 13:57Hs
Nº Protocolo 0663/14/03
Rubrica Protocolista

Maracanaú, de 11 de março de 2019.

Exmo. Sr. Vereador
CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, cumpre-me informar que durante sua história, o Maracanaú divulgou o nome do nosso Município pelo Estado Ceará, ressaltando que em 2011 o Maracanaú ascendeu da terceira para a segunda divisão, e em 2012, sagrou-se campeão cearense de futebol, disputando a primeira divisão em 2013.

Durante sua existência, foram revelados vários atletas. Dentre eles, Everton, atualmente atacante do Grêmio de Porto Alegre, e muitos outros atletas que aqui passaram, desfrutando seu futebol no nosso município.

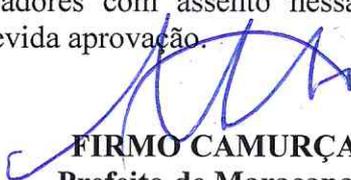
O Município de Maracanaú terá representatividade em um dos campeonatos mais importante dentro do cenário estadual, valorizando os atletas locais, como profissional, sub 17 e sub 20, que disputará este ano, incentivando para a prática do esporte, demonstrando a importância no desenvolvimento da sociedade justa e fraterna.

A presente propositura legislativa visa autorizar o Poder Executivo do Município de Maracanaú a adquirir cotas de patrocínio do Maracanaú Esporte Clube, que participará do Campeonato Cearense de Futebol de 2019 – Série B –, promovido pela Federação Cearense de Futebol, no aporte financeiro de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, condicionado a efetiva participação da entidade beneficiada em todas as fases do Campeonato Cearense de Futebol – Série B –, quais sejam: primeira, quartas de final, semifinal e final.

Com a aquisição de cotas de patrocínio pelo Município de Maracanaú, devidamente autorizado por lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nos uniformes e instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva esportiva dos jogos, importando uma maior divulgação do esporte pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo sempre foi incentivá-lo entre a população e descobrir novos talentos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando a devida aprovação.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, devidamente filiado à Federação Cearense de Futebol, que participará do Campeonato Cearense de Futebol de 2019 – Série B –, promovido pela Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará ao Maracaná Esporte Clube, a importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O repasse das cotas de patrocínio fica condicionado a efetiva participação da entidade beneficiada em todas as fases do Campeonato Cearense de Futebol – Série B –, quais sejam: primeira, quartas de final, semifinal e final.

Art. 3º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
11 DE MARÇO DE 2019.**


**FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú**